



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Diretoria de Desenvolvimento Institucional**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**Instrução Normativa Conjunta da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI), Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), Pró-reitoria de Ensino (PROEN), Pró-reitoria de Extensão (PROEX), Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRPPG), regulamenta os procedimentos de execução dos cursos na modalidade a distância, fomentados pelo IFMG, na forma de editais específicos e no âmbito da Plataforma +IFMG.**

**Os Pró-reitores de Ensino, Extensão e Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, os Diretores de Tecnologia da Informação e Desenvolvimento Institucional e o Coordenador de Educação a Distância, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto, no Regimento Geral e no Regimento Interno da Reitoria do IFMG;**

Considerando:

A Resolução nº 17, de 03 de maio de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Educação a Distância do IFMG, no âmbito das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão;

A Resolução nº 26, de 26 de agosto de 2019, que dispõe sobre aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG, referente ao período de 2019 a 2023.

Resolvem:

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Regulamentar os procedimentos de execução dos cursos na modalidade a distância, fomentados pelo IFMG, na forma de editais específicos e no âmbito da Plataforma +IFMG, para as áreas de Ensino e Pós-graduação, distribuindo competências e responsabilidades entre as Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas, de forma a garantir apoio às unidades ofertantes de cursos em EaD.

Art. 2º A oferta dos cursos a distância fomentados na forma de editais específicos e no âmbito da Plataforma +IFMG, implementados pelo IFMG para as áreas de Ensino e Pós-graduação, seguirá as regulamentações internas vigentes da PROEN e PRPPG, com relação aos fluxos de criação, aprovação, supervisão e avaliação institucional, em consonância com as respectivas políticas setoriais.

Parágrafo único - As pró-reitorias do caput deste artigo poderão expedir normas complementares com o objetivo de suprir especificidades da modalidade EaD.

Art. 3º A PROEN e a PRPPG, no âmbito de suas políticas setoriais, determinarão por meio de normas internas, as diretrizes da gestão acadêmica e administrativa dos cursos fomentados, na forma de editais específicos e no âmbito da Plataforma +IFMG, incluindo:

1. Procedimentos de seleção e ingresso de estudantes, atendendo às especificidades da modalidade a distância;
2. Processos de adaptação nas práticas vigentes de registro e controle acadêmico, abarcando a modelagem de sistemas de gestão para a EaD, assim como instaurando todo o processamento de documentação online ou via postagem;
3. Políticas de acompanhamento, apoio e atendimento docente e discente que atendam, no que couber, às especificidades da modalidade a distância.

Art. 4º A oferta dos cursos a distância fomentados na forma de editais específicos e no âmbito da Plataforma +IFMG, implementados pelo IFMG, para as áreas de Ensino e Pós-graduação, se dará com o suporte das estruturas de apoio à modalidade no limite das competências da Resolução nº 17/2019, sendo o assessoramento institucional à cargo da DDI, a cooperação técnica e pedagógica, à cargo da CEAD e a infraestrutura tecnológica, à cargo da Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI) e PROEX.

Art. 5º Aos campi do IFMG, caberão planejar, executar e acompanhar suas respectivas ofertas, quando selecionadas nas chamadas públicas dos editais de fomento à EaD do IFMG, mantendo equipe mínima de servidores, para as funções de assessoramento institucional de EaD (Representante EaD), apoio tecnológico (Gestor MOODLE) e apoio técnico-pedagógico (Apoio Técnico dos Estúdios de Produção), como condição necessária para o desenvolvimento dos cursos.

## **DAS ESTRUTURAS DE APOIO À EAD**

Art. 6º A DDI, caberá a função de assessoramento institucional e apoio à EaD, no desenvolvimento dos cursos fomentados na forma de editais específicos e no âmbito da Plataforma +IFMG, implementados pela instituição para as áreas de Ensino e Pós-graduação, mediante:

1. Acompanhamento e monitoramento das metas de EaD no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

2. Atuação nos processos de articulação e integração das demais áreas institucionais e campi do IFMG;
3. Regulamentação da EaD, no caso de matérias específicas, quando estas não se relacionarem a outras áreas institucionais.

Art. 7º A CEAD, terá a função de oferecer apoio técnico-pedagógico à EaD, no desenvolvimento dos cursos fomentados na forma de editais específicos e no âmbito da Plataforma +IFMG, implementados pela Instituição para as áreas de Ensino e Pós-graduação, mediante:

1. Regulação de funcionamento dos estúdios instalados nos campi e suporte / atendimento aos servidores que atuarem na função de apoio técnico e coordenação desses espaços de produção, em cada unidade;
2. Condução, desenvolvimento e gestão da política de produção de materiais didático-pedagógicos para EaD, incluindo logística, fluxos de distribuição e ações de formação e capacitação e coordenação de equipes multidisciplinares.
3. Estabelecimento de referenciais básicos, no tocante aos modelos de oferta e parâmetros para a organização didático-pedagógica das ofertas da modalidade.

Art. 8º A PROEX, em conjunto com a DTI, terá a função de oferecer infraestrutura tecnológica, no desenvolvimento dos cursos fomentados na forma de editais específicos e no âmbito da Plataforma +IFMG, implementados pela Instituição para as áreas de Ensino e Pós-graduação, mediante:

1. Estabelecimento de diretrizes de utilização da Plataforma +IFMG, no que refere aos fluxos de gestão de conteúdo e parametrização didática do ambiente virtual, normas e padrões acadêmicos para o desenvolvimento das ofertas, em consonância com as normativas da PRPPG e PROEN.
2. Coordenação e alinhamento com os Gestores MOODLE dos campi, no tocante à cooperação entre as unidades acadêmicas e as demandas relacionadas à Plataforma.
3. Criação e manutenção de serviços de suporte e atendimento online para a comunidade, particularmente, os públicos de docentes, discentes e gestores envolvidos nas ofertas.
4. Criação e manutenção de ações permanentes de formação e capacitação para uso da Plataforma pelos docentes, discentes e gestores envolvidos nas ofertas.
5. Integração do AVA com sistemas acadêmicos, tais como, SUAP e Conecta.

## **DOS MODELOS DE OFERTA E ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA NA EAD**

Art. 9º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Polo é um ambiente físico que figura como um sítio estratégico de apoio aos discentes para o adequado desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, que dispõe de apoio pedagógico,

tecnológico e administrativo às atividades de ensino e aprendizagem dos cursos EaD ofertados pelos campi do IFMG.

II - Polo de Apoio Presencial ASSOCIADO é a designação dada ao Polo EaD, no qual o funcionamento se dá na própria estrutura de um dos campi da instituição, em acordo com os parâmetros do art. 5º da Portaria CAPES nº 218, de 24 de setembro de 2018 ou normativa que vier a substituí-la.

III - Polo de Apoio Presencial PARCEIRO, é a designação dada ao Polo EaD com funcionamento em estruturas externas à instituição, por convênio ou instrumento jurídico similar, em cooperação com entidades e/ou organizações públicas, privadas e/ou do terceiro setor e, em alinhamento com os parâmetros do art. 5º da Portaria CAPES nº 218, de 24 de setembro de 2018 ou normativa que vier a substituí-la.

Art. 10. O IFMG ofertará cursos EaD em qualquer um dos seus campi, que funcionarão como CAMPUS SEDE e, com o objetivo de facilitar a ampliação das ofertas de vagas de EaD, promoverá o estabelecimento de polos de apoio presencial Parceiros e Associados.

Art. 11. São atividades pedagógicas exercidas nos polos de apoio presencial, dentre outras:

- I - Atividades do PPC, que envolvam interação da equipe docente, gestora e discentes (inovadoras);
- II - Testes e avaliações presenciais;
- III - Trabalhos de conclusão, aulas práticas e de laboratório;
- IV - Webconferências em grupo e coletivas;
- V - Orientações com tutores e mediadores;
- VI - Atividades de estudo ou pesquisas individuais ou em grupo;
- VII - Consultas a laboratórios, bibliotecas e demais recursos didáticos.

Art. 12. São atividades administrativas de competência dos polos de apoio presencial, dentre outras:

- I - Processos de seleção, ingresso e matrícula;
- II - Procedimentos de secretaria e registros acadêmicos;
- III - Acompanhamento e controle de colaboradores do polo;
- IV - Acompanhamento dos processos institucionais como votações, eventos, editais, avaliações sistêmicas, dentre outros.

Art. 13. A estrutura do Polo de Apoio Presencial deve conter:

- I - Sala de Aula, que deve estar disponível para atividades presenciais, incluindo aulas, avaliações e outras práticas pedagógicas.
- II - Laboratório/Sala de informática com mínimo 25 (vinte e cinco) computadores, impressora, scanner e acessórios como fones de ouvido externos (não intra auricular), microfones e câmeras, além de estrutura de Webconferência e outros recursos de tecnologia da informação que possam ser necessários para interação online das turmas.
- III - Auditório para encontros presenciais de maior porte.
- IV - Sala de Coordenação de Polo e Secretaria, com estrutura adequada para gestão e espaço para o

registro e controle acadêmico de apoio.

V - Sala de Apoio, destinada a ser usada como espaço coletivo para a equipe de docentes, coordenadores e tutores, com mesas/estações de trabalho, computadores, armários, e estrutura para pequenas reuniões.

VI - Biblioteca e Espaço Multimeios, com acervos físicos e digitais, estações para consulta e atividades de estudo e pesquisa, além de estrutura de disponibilização de recursos digitais e TIC;

VII - Infraestrutura com disponibilidade de água, energia, impressora e materiais de expediente, custeados pelo polo parceiro ou associado, para uso durante a realização dos cursos do IFMG;

VIII - Conexão dedicada para acesso ao AVA, estrutura de webconferência e demais utilitários.

Parágrafo único: Todos os espaços físicos do polo devem ter acesso a bebedouros e banheiros masculinos e femininos, além de seguir as normativas de acessibilidade universal.

Art. 14. Os campi do IFMG, por já possuírem as estruturas previstas no art. 13, são autorizados a funcionar como polo de apoio presencial ASSOCIADO, desde que, por carta de intenção enviada por ofício ao coordenador de cada oferta de curso regular para qual o campus deseje se tornar polo, e se comprometam com o custeamento e pleno funcionamento das estruturas e atividades elencadas nos artigos 11, 12 e 13 desta Instrução.

Art. 15. Para se tornar polo PARCEIRO, a organização externa ao IFMG pretendente deve firmar convênio ou instrumento jurídico similar e se comprometer com o custeamento e pleno funcionamento das estruturas e atividades elencadas nos artigos 11, 12 e 13 desta IN.

Art. 16. A PROEX fornecerá formulário e fará os trâmites para estabelecimento do convênio de que trata o art. 15, credenciando a instituição pretendente a ser polo presencial PARCEIRO do IFMG.

Art. 17. Nos modelos de oferta que incluam polos parceiros, tanto o IFMG quanto a instituição parceira poderão arcar com o esforço docente e a contratação de tutores.

Parágrafo único. a instituição parceira deve arcar com os custos do coordenador de polo e do funcionamento de toda a estrutura descrita nos artigos 11 a 13, além de garantir a execução das atividades constantes nos artigos supracitados.

Art. 18. Nos modelos de polo associado, o esforço docente pode ser fornecido apenas pelo campus SEDE ou, conjuntamente, pelo campus SEDE e pelo polo ASSOCIADO.

Parágrafo único - Em modelos em que haja professores tanto no campus SEDE, quanto no polo ASSOCIADO, a divisão dos recursos da Matriz orçamentária será proporcional ao esforço docente oferecido por cada campus na oferta ou por meio de outra forma de contrapartida a ser formalizada entre os gestores das unidades.

Art. 19. No modelo de cursos fomentados de que trata esta Instrução Normativa, em ofertas com polos associados, a Reitoria e/ou os campi poderão buscar fontes de financiamento institucional para contratação de tutores, já os polos associados arcarão com a atividade do coordenador de polo e com a garantia de todas as atividades e estruturas descritas nos artigos 11 a 13 desta Instrução.

Art. 20. Em todos os modelos de oferta, seja com polos PARCEIROS ou ASSOCIADOS, a Reitoria disponibilizará, por meio da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), equipes multidisciplinares para auxílio na produção dos conteúdos das aulas e, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), toda a infraestrutura, suporte e personalização do Ambiente Virtual de Aprendizagem - Plataforma +IFMG.

### DA PROMOÇÃO DA MELHORIA DOS INDICADORES DA RFEPT

Art. 21. As ofertas de cursos do IFMG na modalidade EaD deverão promover a melhoria dos indicadores da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, a saber:

I - MATRIZ CONIF: incremento de novas matrículas na Matriz CONIF, que é a base de Cálculo para a composição do orçamento da Instituição;

II - MATRÍCULAS EQUIVALENTES: o incremento de novas matrículas no quantitativo de matrículas equivalentes;

III - RAP: o aumento de pontos na Relação Aluno Professor;

IV - GAC: Gasto Aluno Corrente da Instituição, considerando a contribuição da EaD na redução deste indicador e na melhora do posicionamento do IFMG no ranking desse indicador da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 22. A inclusão de polos de apoio presencial e o consequente aumento das vagas ofertadas, contribuem com a melhora dos indicadores descritos no artigo 21.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os efeitos desta Instrução Normativa entram em vigor a partir de sua publicação.

Art. 24. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão encaminhados às respectivas Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Inacio Ramos, Coordenador(a) de Educação a Distância**, em 26/04/2023, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jose Vieira da Costa, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 26/04/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Viana Alvarenga, Diretor(a) de Planejamento Educacional**, em 26/04/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Simao Ferreira, Diretor(a) de Pós-Graduação**, em 27/04/2023, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bento, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 04/05/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) de Programas e Projetos de Extensão**, em 19/05/2023, às 13:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1487356** e o código CRC **04C03F39**.

---

23208.000983/2023-58

1487356v1